



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

Remover marco d'água agora

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS E MFE BUSINESS ORGANIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS EIRELI.

Contrato nº 018/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS**, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 46.634.622/0001-72, estabelecida à Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro, Município de Pereiras, Estado de São Paulo CEP 18580-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. MIGUEL TOMAZELA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 7.972.287 e do CPF nº 835.122.928-87, e a empresa **MFE BUSINESS ORGANIZACAO DE FESTAS E EVENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.519.148/0001-19, com endereço na Rua Paulino Gonzaga da Silva, nº 50, Jardim Baía Bela, Sales/ SP, CEP 14.980-000, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por MARINA FERNANDES ELISARIO, portador da cédula de identidade nº 56.877.387 – SPP/SP e do CPF nº 461.482.458-76, conforme consta no Ato de alteração de empresa individual de responsabilidade limitada, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, firmam o presente termo de contrato, concernente ao Processo Licitatório nº 108/2020, modalidade **Pregão Presencial nº 001/2020**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO) - Contratação de empresa, para realização do 26ª Festa do Frango e Peão de Boiadeiro de Pereiras - 2020, a ser realizado entre os dias 10/06/2020 e 13/06/2020 com fornecimento de todo material necessário, equipamentos, ferramentas e mão de obra, nos termos do Anexo I - Termo de Referência, Pregão Presencial n.º 001/2020, que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1 – A montagem de toda estrutura da festa será de responsabilidade da empresa contratada, devendo conter, minimamente, o que segue abaixo:

2 – DA ESTRUTURA A SER FORNECIDA PELA CONTRATADA

- 2.1 - Arquibancada metálica tubular de 02 (duas) polegadas, seguindo normas da espécie emitidas pelo corpo de bombeiros, com ligações formadas por engates, rosáceas e cunhas, com capacidade de, no mínimo, 2.000 (dois mil) pessoas, fechamento com lona anti-chamas e grades de proteção laterais e frontais em tela, elevador de nível e bancos de compensado naval anti-umidade revestidos com vigas “U”, arquibancada deverá ser coberta, através de cobertura piramidal com calha ou tenda galpão também com calha, em qualquer das situações com lona anti-chamas por toda extensão da arquibancada.
- 2.2 - Estrutura de no mínimo 40 (quarenta) camarotes, com capacidade mínima para 10 (dez) pessoas cada, fechamento com lona antichamas e grades de proteção, cobertura piramidal 10 x 10m com calhas e



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

Remover marca d'água agora

condutores de águas pluviais ou tenda galpão, em qualquer das situações com lona antichamas, por toda a extensão dos camarotes, nas dimensões mínimas de 2,50 m x 2,50 m, contando com corredor medindo, no mínimo, 1,00 m de largura com decoração preferencialmente em lycra nos peitoris e grades de separação laterais e carpete no piso.

2.3 - Arena medindo 25m de largura x 40m de comprimento e 06 (seis) bretes de frente e 04 (quatro) bretes de espera para agilidades das provas em estruturas metálicas tubulares reforçadas com, no mínimo, 02 polegadas de parede, estilo americano para as provas com o devido fechamento e altura mínima de 2m.

2.4 - Fornecimento de infra-estrutura tipo querência em estruturas metálicas tubulares reforçadas com, no mínimo, 02 polegadas de parede, com altura de 2m com, no mínimo, de 10 (dez) divisórias necessárias para manejo de no mínimo 40 (quarenta) animais e embarcador próprio para embarque e desembarque de animais.

2.5 - Sinalização com placas indicativas, refletivas para orientação dos locais de sanitários, praça de alimentação, estacionamento, camarotes, ambulância, informações e outros locais relevantes.

2.6 - Equipe para limpeza e manutenção permanente das arquibancadas e camarotes com, no mínimo, 04 (quatro) pessoas.

2.7 - Equipe especializada para montagem e desmontagem das estruturas com, no mínimo, 10 (dez) pessoas.

2.8 - No mínimo 400 m (quatrocentos metros) lineares de fechamento em chapas divisórias de alumínio, com reforço de esquadrias em metalon, todas da mesma cor, com controle de fixação.

2.9 - Praça de Alimentação com barracas de octanorm ou similares (instalação e funcionamento), cobertas, com material antichamas e área mínima de 16m² cada e máxima 50m² com, no máximo, 40 (quarenta) barracas.

2.10 - Estandes para apresentação e comercialização de produtos, máximo de 05 (cinco), com área mínima de 16m² e máxima de 200m².

2.11 - Portal de entrada, totalmente iluminado com luzes e holofotes, garantindo a visibilidade e segurança dos visitantes.

2.13 - Palco de alumínio medindo, no mínimo, 16,00 m x 14,00 m, com cobertura de lona dupla face anti-chamas, com proteção lateral, 02 (duas) áreas de serviço medindo no mínimo 16m² cada, para guarda de equipamentos, dois flyers de no mínimo 10m de altura.

2.14 - No mínimo 02 (dois) camarins em octanorm ou similar, medindo no mínimo 16m² cada um, com 02 (dois) frigobares e 02 (dois) banheiros químicos.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

Remover marca d'água agora

2.15 – Fornecimento de equipamento tipo placar eletrônico de tempo e nota, com controle remoto para acionamento a distância pelo juiz do rodeio de dentro da arena, com alarme sonoro e tamanho mínimo de 1m x 1m (quadrado).

2.16 - Fornecimento de tropa com, no mínimo, 50 (cinquenta) bois, com certificado de sanidade e GTA (Guia de Transporte de Animais), a serem transportados em veículos apropriados, os animais utilizados no evento deverão possuir registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária, deverão receber água e ração enquanto permanecerem na querência.

2.17 - Disponibilização de um Médico Veterinário de reconhecida idoneidade para atendimento aos animais e com Registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária, devendo esse profissional providenciar junto ao EDA o recolhimento das taxas devidas e a liberação da participação dos animais no evento.

2.18 - Disponibilização de, no mínimo, 50 (cinquenta) competidores (peões) com seguro obrigatório.

1.19 - Equipe especializada em salva vidas com, no mínimo, de 02 (dois) pessoas, treinadas e habilitadas, também com seguro.

2.20 - Equipe especializada para atividades da querência com, no mínimo, 03 (três) pessoas, para manejo e apartação dos animais.

2.21 - Equipe especializada em atividades de arena com no mínimo 02 (duas) pessoas, para atividade de porteiros.

2.22 - Contratação de, no mínimo, 02 (dois) Juizes Profissionais especialista em rodeio, sendo 02 (dois) para arena e outro para bretes.

2.23 - Observância da norma contida na Lei Federal n.º 10.519/2002, para a montagem e disponibilização dos equipamentos e serviços descritos no que tange ao trato com os animais e o seguro de vida para todos os profissionais que trabalham na arena, querência e bretes, com cobertura mínima de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

2.24 - Toda a estrutura do evento, descritos nos itens 2.1, 2.2 e 2.13 deste termo de referência, será toda coberta; esta área coberta terá no mínimo de 1.200 (um mil e duzentos) metros quadrados.

3 - PARA ABERTURA DO RODEIO

3.1 - (Um) desenho em fogo na pista de rodeio;

4 - A CONTRATADA SE RESPONSABILIZARÁ PELAS SEGUINTE DESPESAS:

4.1 - Pagamento das Premiações aos competidores (peões). A Premiação do Rodeio deverá ser de, no mínimo, R\$ 10.000,00 (dez mil reais),

4.2 - Tributos e encargos sociais que recaiam sobre prestação dos serviços.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

Remover marca d'água agora

5 - A EMPRESA VENCEDORA PODERÁ EXPLORAR, CONSIDERANDO AS SEGUINTE OBSERVAÇÕES:

5.1 - Tendo em vista que NÃO haverá a cobrança de valores de ingressos para os shows a ser realizados na 26ª FESTA DO FRANGO E DO PEÃO DE BOIADEIRO DO MUNICÍPIO DE PEREIRAS, no período de 10 a 13 de junho de 2020, os valores decorrentes da exploração da venda dos camarotes, do estacionamento e da exploração comercial da área interna do recinto (Área VIP – bebidas –, Praça de Alimentação) serão arrecadados e recebidos direta e unicamente pela empresa contratada, ficando estabelecido os seguintes valores a título de preço máximo a ser praticado pela mesma:

5.2 - Estacionamento: No máximo de R\$ 20 (vinte reais), por veículo de passeio, estando no valor cobrado incluso o seguro por danos materiais, furto e roubo referente ao veículo segurado.

5.2.1 – **Camarotes:** Os valores não deverão ultrapassar o valor de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais) cada.

5.2.1 - Estacionamento para no mínimo 500 (quinhentos) veículos com segurança e seguro com cobertura de danos materiais, furto e roubo, mínimo de 15.000W de iluminação, distribuídos em torres, mínimo de 50 lumens, em qualquer ambiente do estacionamento, mínimo de 1 (uma) pirâmides 10x10m.

5.3 - O EVENTO SERÁ REALIZADO ENTRE OS DIAS 10/06 E 13/06 DO CORRENTE ANO, NO RECINTO MUNICIPAL PREF. GERALDO TOMAZELA EM PEREIRAS, LOCALIZADO À AVENIDA ARGEMIRO DA SILVA, S/N.

5.4 – Durante a realização do evento, a CONTRATADA deverá ceder o espaço do quiosque do recinto ao Fundo Social Municipal de Pereiras, para a exploração comercial dos tradicionais pratos típicos da culinária avícola, além de bebidas (cerveja, refrigerante e água), em conformidade com as marcas exploradas no evento.

5.5 - Todos os materiais utilizados na montagem do evento, principalmente os componentes da estrutura e seus acessórios, deverão estar em conformidade com as regras da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

5.6 - A empresa Contratada responderá civil e criminalmente por quaisquer danos ocorridos durante a realização do evento denominado 26ª Festa do Frango e Peão de Boiadeiro de Pereiras - 2020.

5.7 - A empresa Contratada deverá manter o recinto destinado aos animais nos padrões exigidos por Lei, durante todo o evento.

5.8 - O transporte dos animais deverá ser executado pela empresa Contratada em veículos próprios e destinados a este fim, mediante a respectiva GTA (Guia de Transporte de Animais).

5.9 - A empresa contratada será civil e criminalmente responsável por qualquer dano ou acidente que venha causar na execução dos serviços, objeto deste edital, responsabilizando-se, exclusivamente, pela segurança dos peões e de todos os demais participantes do evento denominado “26ª Festa do Peão do



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

Remover marco d'água agora

Frango e Peão de Boiadeiro de Pereiras – 2020”, inclusive do público, bem como pelo pagamento de indenizações devidas.

5.10 - A empresa contratada será a única e exclusiva responsável pela realização do evento, pelo que não poderá, em hipótese alguma, transferir suas obrigações assumidas no respectivo instrumento contratual, sem a prévia anuência da contratante.

5.11 - Apresentar a seguinte documentação junto à Prefeitura Municipal de Pereiras, quando da montagem da arquibancada e outros equipamentos: Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) do Engenheiro ou Engenheiros responsáveis, com aprovação do Corpo de Bombeiros.

6 - A CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL PELAS SEGUINTE DESPESAS:

6.1 - Outras atrações ou estrutura que não estiverem cobertas pelo presente, que a própria contratada entender necessário.

6.2 - BANHEIROS QUÍMICOS

6.2.1 - No mínimo 30 (trinta) banheiros químicos por dia, em bom estado de conservação e em perfeito funcionamento, dentro das normas pertinentes. Com limpeza e higienização diária, sendo que no mínimo 02 (duas) cabines por dia deverão atender as Normas de Acessibilidade (PNE).

6.2.2 - A licitante vencedora será a responsável pela instalação e higienização dos mesmos, bem como se algum apresentar problemas, deverá ser substituído no prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas.

7 - SOM E ILUMINAÇÃO:

7.1 - SISTEMA DE SOM:

7.1.1- KIT 1 SISTEMA P.A FLY

- 01- Console Yamaha PM5D com Case
- 01-Furman AC com estabilizador automático
- 01-Fonte Estabilizadora automática 2000 Watts 220Volts/para 127Volts
- 01-Processador Digital DBX480 Driver com Rack
- 01-Crossover Treeway BSS FDS 318 analógico (stand by)
- 01-CD Player
- 01-Intercomunicador P.A/PALCO

7.1.2 - SISTEMA CAIXAS DE P.A LINE ARRAY NEW BOX (RCF)

- 24-Caixas de Graves EAW SB 850
- 24-line array NBA 1000
- 06-Potencias de 5000 Watts
- 06- Potencias de 3000 Watts
- 06- Potencias de 1200 Watts



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

Remover marca d'água agora

7.1.3 - SISTEMA DE MONITORIZACAO

- 01-M7CL48 Digital com Slot 24 Vias
- 01-Processador Digital DBX260 Driver Rack
- 16-Canais de Equalizadores Yamaha 2031c/insert auxiliar
- 04-Canais de Equalizadores (stand by)
- 02-Sides Feels duplos EAW SB 850 e KF 750 04-Graves, 04 Two Ways
- 04-Monitores EAW SM 400 02 - 12 Polegadas e 01-Titânio
- 12-Monitores Clair Bross Sistem
- 10-Potencias de 3000 Watts, 2000 Watts para monitores side druns.
- 02-Cubos Roland Jazz Chorus 120 Italiano
- 01-Cubo GK 800 com Caixas Hartk Sistem 04 Fal 10 Polegadas e 01 Caixa Fal 18 Polegadas
- 01-Bateria Acústica Mapex cor preta com peles hidraulicas
- 08-Praticáveis de 2.20x1.210 2 alturas 30cm ou 50cm
- 17-Direct Box Passivo
- 05-Direct Box Ativo
- 02-Microfones Shure Beta sem fio 07 frequências variáveis UHF
- 01-Set Drums com maleta Sunheiser MIC CLAMP
- 01-Set Drums com Maleta modelo CAD
- 01-Microfone para KICK RE 27
- 05-Microfones para Over Chimbal
- 18- Microfones SM 57 Shure
- 15- Microfones SM 58 Shure
- 16-Clamps LP Importados
- 16-Pedestais Girafa

7.1.4 - SISTEMA DE AC

- 7.1.4.1 - Estabilizado e aterrado EM 01-Main Power com painel de instrumentos (fase, neutro e terra) Luz independente com cabos de 90mm 50 metros.

7.2 - SISTEMA DE ILUMINAÇÃO:

- 7.2.1 - Fornecimento de 02 (dois) painéis de Led de 10mm pixels de resolução mínima real, modelo outdoor com tamanho total de, no mínimo, de 3m x 4m, com todos os cabos e softwares necessários para transmissão de imagens ao vivo, no fornecimento dos painéis deverá estar incluso toda a estrutura em box-truss de alumínio para fixação dos mesmos.

7.2.2 - ILUMINAÇÃO DOS SHOWS

- 04 racks hpl 48 canais digital main power digital
- 01-Console Digital modelo Avolite 2008 Séries
- 08-Moving Ligth 575
- 08-Box Truss de Alumínio modelo Felling
- 02-Canhões Seguidores HMI 1200 Watts
- 04-Racks de iluminação digital HPL 12 canais com Main Power
- 100-Canhões pares focos 1 e 5
- 24-Loco Light em varas de 1.2 metros



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

Retirar o marco d'água agora

24-ACL

12-Elipsoidais com Iris

02-Máquinas de Fumaça DMX LX 3000

08- Mini Brut

100 Metros de Q 30 Alumínio

7.2.3 - Sistema de luz emergencial nas arquibancadas e camarotes, com no mínimo 20 lâmpadas;

7.2.4 - 02 (dois) Canhões de luzes seguidores para abertura de rodeio e shows, com no mínimo 1.000 (mil) Watts cada;

7.2.5 - Iluminação para a arena composta por no mínimo 08 (oito) torres de box-truss com 16 (dezesesseis) mini-brutts, 08 (oito) Led's coloridos nas torres 08 (oito) moving light de 500 (quinhentos) Watts, 04 (quatro) máquinas de fumaça, 04 (quatro) strobos de 3.000 (três mil) Watts; e para os camarotes e arquibancadas com no mínimo 30 (trinta) HQI coloridos de 400 (quatrocentos) Watts cada.

7.2.6 - Fornecimento de sistema de som e iluminação deverão ser computadorizados e adequado para o Rodeio e compatíveis com as exigências técnicas de cada apresentação artística (Rider Técnico), bem como atender Rider Técnico a ser fornecido pelos locutores.

7.2.7 - Deverá apresentar ART do Eng. Elétrico responsável.

7.2.8 - A licitante vencedora será responsável por seus funcionários, no que tange salários, encargos trabalhistas e sociais, alimentação, transporte e hospedagem, isentando a contratante de quaisquer responsabilidades e ônus.

8 - SEGURANÇAS E BRIGADISTAS:

8.1 - Fornecimento de 40 (quarenta) seguranças por dia, todos devidamente uniformizados e com Registro nos órgãos de controle profissional.

8.2 - A Contratada deverá possuir Rádios HT, no mínimo 10 (dez), que serão distribuídos a equipe que estará executando os serviços, fazendo com que facilite a comunicação e mantenha a ordem e segurança do evento.

8.3 - A licitante deverá possuir e apresentar o Registro de Operação da Polícia Federal, para grandes eventos.

8.4 - A licitante vencedora será responsável por seus funcionários, no que tange salários, encargos trabalhistas e sociais, alimentação, transporte e hospedagem, isentando a contratante de quaisquer responsabilidades e ônus.

9 - ELÉTRICA:

9.1 - Fornecer no mínimo 02 (dois) geradores de energia elétrica com no mínimo 250KVA (127/220V, trifásico) cada, cabinados, silenciosos, com assistência técnica permanente e diesel por conta da licitante Contratada, fornecendo ainda 02 (dois) técnicos (eletricista) para promover e acompanhar toda a



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

Remover marca d'água agora

instalação e distribuição da rede elétrica antes e durante a realização do evento, incluindo todo o material necessário (fios, cabos, tomadas, holofotes, etc.) para a iluminação interna do evento, sendo todas as ligações de barracas, tendas, camarotes, etc.

9.2 - Possuir pessoal treinado e capacidade para realizar a instalação.

9.3 - A licitante vencedora será responsável por seus funcionários, no que tange salários, encargos trabalhistas e sociais, alimentação, transporte e hospedagem, isentando a contratante de quaisquer responsabilidade e ônus.

9.4 - TENDAS:

9.5 - Instalação de **02 (duas)** tendas 5m x 5m com cobertura em material anti-chamas, com pé direito mínimo de 4m de altura, com apresentação de ART e laudos técnicos necessários para AVCB.

9.6 - A licitante vencedora será responsável por seus funcionários, no que tange salários, encargos trabalhistas e sociais, alimentação, transporte e hospedagem, isentando a contratante de quaisquer responsabilidade e ônus.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Todos os serviços deverão ser executados em perfeita conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo que, as especificações ou qualquer outro documento que integre o presente processo administrativo são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

10.2 - A área que receberá a infraestrutura será entregue no estado em que se encontra, cabendo ao contratado pô-la em condição de ser trabalhada.

10.3 - Todos os materiais a serem empregados deverão ser de primeira qualidade, obedecer às especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), podendo ser aprovados ou rejeitados pela Fiscalização da Contratante antes de sua utilização. Na ocorrência devidamente comprovada da impossibilidade de se adquirir e empregar um material especificado deverá ser solicitado a sua substituição, a juízo da Fiscalização que analisará sua qualidade, resistência, aspecto e preço.

10.4 - A Contratada se obriga a facilitar meticulosa Fiscalização dos materiais, da execução dos serviços contratados, facultando a Fiscalização a qualquer hora, o acesso a todas as partes da infraestrutura contratada. Deverá, também, facilitar a Fiscalização em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem materiais destinados à montagem, serviços ou obras em preparo, mesmo que em propriedade de terceiros.

10.5 - A Fiscalização poderá, a qualquer tempo, exigir o exame do ensaio em laboratório de qualquer material que se apresente duvidoso, bem como poderá ser exigido um certificado de origem e qualidade, correndo sempre as despesas por conta da Contratada.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

Remover marca d'água agora

10.6 - É de responsabilidade da Contratada, substituir na prestação do serviço qualquer material impugnado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da impugnação.

10.7 - A mão de obra a ser empregada na execução dos serviços será de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, ainda, ser de primeira qualidade, de modo a se observar acabamentos esmerados e de inteiro acordo com o projeto.

10.8 - As exigências e a função da Fiscalização não eximem a(s) Contratada(s) das responsabilidades assumidas na execução do serviço.

10.9 - A Contratada deverá manter no local dos serviços, pelo menos 01 (um) engenheiro ou responsável técnico, dando assistência em tempo integral ao seu pessoal durante a execução dos mesmos.

10.10 - A eventual substituição do engenheiro ou responsável técnico deverá ser comunicada com devida antecedência a Contratante e depende de concordância daquela.

10.11 - A Contratada deverá fornecer a pedido da Fiscalização, a qualquer momento, todas as informações relativas à execução dos serviços, sem que tal atitude implique em responsabilidade da Fiscalização sobre a ação da mesma.

10.12 - Caberá à Contratada fornecer e conservar, pelo período que for necessário, equipamentos mecânicos e ferramental adequado e, contratar mão-de-obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres, empregados e engenheiros que possam assegurar o progresso satisfatório do objeto contrato.

10.13 - À Contratada caberá a responsabilidade das instalações provisórias no local de execução dos serviços, inclusive o estabelecimento e manutenção dos meios de transporte horizontais e verticais para atender as necessidades dos serviços, bem como as de outros contratados, na forma contratual.

10.14 - O prazo estabelecido para a execução dos serviços contratuais é improrrogável, salvo por interrupção dos trabalhos determinada por ordem da licitante ou por força maior, de acordo com a legislação civil vigente.

10.15 - Cabe à proponente vencedora providenciar e manter em bom estado a sinalização do local dos serviços conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro, previamente aprovada pelo Departamento de Obras e Engenharia.

10.16 - A Fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, disciplinares, de segurança ou outros.

10.17 - Havendo atraso ou antecipação na execução do objeto licitado, por culpa ou iniciativa da Contratada, a se verificar através de comparação entre o faturamento previsto neste Edital vigente e o real, serão medidos os serviços executados ficando a cargo da Fiscalização a sua liberação.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

Remover marca d'água agora

10.18 - As Contratadas deverão trabalhar em conjunto, em forma de ajuda mutua visando que o objeto licitado, seja devidamente cumprindo dentro dos prazos e nas exigências editalícias e contratuais, podendo as licitantes sempre penalizadas conforme legislação pertinente e instrumento convocatório independentemente de transcrições.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO/ CONTRATANTE

11.1 – Comunicar a empresa sobre quaisquer eventualidades que possam ocorrer que venha prejudicar os serviços prestados.

11.2 – Fornecer projetos de engenharia para necessários para a execução do objeto.

11.3 – Providenciar o AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros).

11.4 – Os shows do evento, incluindo transporte dos artistas e equipe, bem como o ECAD de tais shows.

11.5 – Contratação de locutor (es) de rodeio, com reconhecimento a nível nacional.

11.6 – Disponibilização de uma ambulância, com equipe de motorista e enfermeiro na área na qual o evento será realizado.

12 - PRAZO E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO DOCUMENTO EQUIVALENTE

12.1 - A licitante declarada vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a regular notificação, para assinar o instrumento contratual ou retirar o documento equivalente.

12.2 - A licitante declarada vencedora deverá apresentar, ainda:

12.2.1 - Quando da montagem da arquibancada e outros equipamentos, bem como das instalações das redes elétricas, registro no CREA da empresa e seu responsável técnico e as devidas ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos Engenheiros responsáveis pela execução, com aprovação do Corpo de Bombeiros;

12.2.3 - Cadastramento no EDA (Escritório de Defesa Animal);

12.2.4 - Certificado de Regularidade de Pessoa Jurídica emitido pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV/SP, com seu prazo de validade apto na data da apresentação;

12.2.5 - Certificado da Secretaria de Agricultura e Abastecimento como entidade promotora de eventos de concentração animal.

CLÁUSULA SEGUNDA (DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS)

2.1 - Os serviços serão executados de acordo com o Anexo I - Termo de referência.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

Remover marca d'água agora

2.2 - A prestação dos serviços deverá ser iniciada após a emissão de requisição de serviços pela Prefeitura.

2.2.1. A montagem da estrutura física do evento deverá ser iniciada com 01 (uma) semana de antecedência do início do mesmo, sendo que essa obrigação é de integral responsabilidade da contratada.

2.2.2. Caso ocorra alguma intercorrência detectada durante a realização dos eventos, a CONTRATADA terá prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) minutos, independentemente da comunicação que a CONTRATANTE lhe fizer, para solução do problema apresentado.

2.3 - Na hipótese do serviço apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

2.4 - Constatadas irregularidades na forma de execução do objeto contratual, a Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua retificação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à diferença entre os serviços solicitados e os efetivamente executados ou de quantidades, determinar sua substituição e/ou adequação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de substituição e/ou adequação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- c) aplicação das penalidades do item 13 do edital.

2.5 - A execução do Contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.6 - A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com o Contrato (art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93).

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR) – O valor global deste contrato é de **RS 40.300,00** (quarenta mil e trezentos reais), conforme classificação final da Contratada, pela maior outorga ofertada, constante na ata da sessão do pregão presencial, devidamente juntada nos autos do referido processo, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na Cláusula Sexta.

3.1 - Os preços praticados permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 (e suas alterações), que deverá ser comprovado pela Contratada e aprovado pela Contratante.

3.2 - O equilíbrio de que trata o parágrafo anterior será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento, e nunca de forma não retroativa.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

Remover marca d'água agora

3.3 - Ocorrendo queda nos preços praticados no mercado a Contratante convocará a Contratada para proceder ao equilíbrio de preço para menor, sob pena de desclassificação da proposta e aplicação das penalidades impostas neste edital e contrato.

3.4 - A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, inciso I e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA (DA DESPESA) – Tendo em vista que o critério de julgamento será pela maior outorga, não haverá despesas por parte da Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO) – A contratada deverá recolher os valores referente à outorga em até **03 (três) dias úteis**.

5.1 - Independente do valor da outorga, correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da execução dos serviços.

5.2 - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratante.

5.3 - O não-recolhimento no prazo previsto acarretará à contratada a multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento), a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

5.4. Caso o pagamento da outorga não seja realizado em até 05 (trinta) dias úteis após a data limite prevista no item 5.1, acrescida da multa prevista no item 5.4 o contrato estará automaticamente rescindido, sujeitando-se a licitante vencedora às sanções adiante estipuladas.

CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE REAJUSTE) – O prazo de vigência do presente contrato será até 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA) – São obrigações da Contratada:

- a) Executar os serviços, de acordo com as exigências do Edital e seu Anexo I;
- b) Obedecer aos prazos de prestações dos serviços estipulados e cumprir todas as exigências do edital e Ata;
- c) Manter, durante a execução do Contrato, as mesmas condições de habilitação;
- d) Arcar com todos os custos de reexecução no caso em que os mesmos não atenderem as condições do Edital;
- e) Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação serviços;
- f) Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na prestação dos serviços;
- g) Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

Remover marca d'água agora

CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE) – São obrigações da Contratante:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias ao completo e correto fornecimento;
- b) Comunicar a Contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- c) Aplicar à Contratada as penalidades, quando for o caso;
- d) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- e) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- f) Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita entrega do objeto;
- g) Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

CLÁUSULA NONA (DAS PENALIDADES) – À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, a saber:

9.1 - Pelo descumprimento do Contrato, o Contratado sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela Prefeitura do Município de Pereiras.

9.2 - À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, a saber:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a execução dos serviços;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o município de Pereiras por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 - É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

9.4 - A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

9.5 - O atraso injustificado no cumprimento dos prazos fixados, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

9.6 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

Remover marca d'água agora

9.7 - Nos casos de inexecução parcial ou total do ajuste é cabível a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

9.8 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

9.9 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

9.10 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

9.11 - Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 8.1.5.1 deste edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02 (LC n.º 123, art. 43, § 2º).

CLÁUSULA DÉCIMA (DA RESCISÃO) – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

10.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) – O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte sem autorização expressa da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES) – A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da execução dos serviços à Prefeitura. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

12.1 - A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente a Contratada.

12.2 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

Remover marca d'água agora

12.3 - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) – Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO) – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA ANÁLISE JURÍDICA) – A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pela Procuradoria Jurídica da Prefeitura de Pereiras, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DO FORO) – O Foro do contrato será o da Comarca de Conchas/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pereiras, 20 de Fevereiro de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS
MIGUEL TOMAZELA
CONTRATANTE**

**MFE BUSINESS ORGANIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS EIRELI
MARINA FERNANDES ELISARIO
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHAS:



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

Remover marca d'água agora

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS

CONTRATADO: MFE BUSSINESS ORGANIZACAO DE FESTAS E EVENTOS EIRELI

CONTRATO N° 018/2020

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) para a realização da 26ª Festa do Frango e Peão de Boiadeiro 2020, no Município de Pereiras.

ADVOGADO: Camilo Conceição Cassimiro da Silva - OAB/SP 102.807

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pereiras, 20 de Fevereiro 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS

MIGUEL TOMAZELA
CONTRATANTE

MFE BUSINESS ORGANIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS EIRELI

MARINA FERNANDES ELISARIO
CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

Remover marca d'água agora

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Miguel Tomazela

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 835.122.928-87 – RG: 7972287-8

Data de Nascimento: 13/11/1954

Endereço: Rua Lino de Gois, nº 1035, Centro – Pereiras/ SP – CEP: 18.580-000

E-mail institucional: gabinete@pereiras.sp.gov.br

E-mail pessoal: migueltomazela54@gmail.com

Telefone(s): (14) 3888-8100

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Miguel Tomazela

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 835.122928.-87 – RG: 7972287-8

Data de Nascimento: 13/11/1954

Endereço: Rua Lino de Gois, nº 1035, Centro – Pereiras/ SP – CEP: 18.580-000

E-mail institucional: gabinete@pereiras.sp.gov.br

E-mail pessoal: não consta

Telefone(s): (14) 3888-8100

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Marina Fernandes Elisario

Cargo: Empresária

CPF: 461.482.458-76 – RG: 56.877.387

Data de Nascimento: 21/07/1997

Endereço: Rua Paulino Gonzaga da Silva, nº 50, Jd. Baia Bela – Sales /SP CEP: 14.980-000

E-mail institucional: mfelicitacao@gmail.com

E-mail pessoal: não consta.

Telefone(s): (17) 88201231

Assinatura: _____

CONTRATO 018-2020 MFE BUSINESS ORGANIZAÇÃO (1)-Copiar.pdf
Código do documento 758461e8-e144-437f-b1d3-b5a16f8d15de



Assinaturas



MARINA FERNANDES ELISIARIO
mfelicitacao@gmail.com
Assinou

MARINA FERNANDES ELISIARIO

Eventos do documento

06 Apr 2020, 20:59:26

Documento número 758461e8-e144-437f-b1d3-b5a16f8d15de **criado** por MARINA FERNANDES ELISIARIO (Conta 04d173c0-b3fa-4c18-82da-0a0899055f9d). Email :mfelicitacao@gmail.com. - DATE_ATOM: 2020-04-06T20:59:26-03:00

06 Apr 2020, 20:59:56

Lista de assinatura **iniciada** por MARINA FERNANDES ELISIARIO (Conta 04d173c0-b3fa-4c18-82da-0a0899055f9d). Email: mfelicitacao@gmail.com. - DATE_ATOM: 2020-04-06T20:59:56-03:00

06 Apr 2020, 21:00:20

MARINA FERNANDES ELISIARIO **Assinou** (Conta 04d173c0-b3fa-4c18-82da-0a0899055f9d) - Email: mfelicitacao@gmail.com - IP: 201.42.171.243 (201-42-171-243.dsl.telesp.net.br porta: 13004) - Geolocalização: -21.1385804 -48.973375999999995 - Documento de identificação informado: 461.482.458-76 - DATE_ATOM: 2020-04-06T21:00:20-03:00

Hash do documento original

(SHA256):a5c168a25a5f444465d648a607bd0843bdb6dfe45d631a8400cd17403e08082c

(SHA512):1ae893abf1630d625a2aeb3a188fb7847da7c04d73d44016242d716f913c87f02b9bb8c3ed30b2c4211fc31675166be7d97f87c9bf359560a45932cce2cf9c1d

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

